JUSTIFICATIVA PLO 0003/2007

Objetiva a presente emenda à Lei Orgânica Municipal determinar que os Subprefeitos devam residir no território da respectiva Subprefeitura, de forma análoga ao Senhor Prefeito, que, pelo disposto no art. 67 da LOM, deve residir no Município.

Destarte, a medida propiciará que o Subprefeito, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo, esteja mais próximo da população a que atende, também melhor conhecendo os problemas cotidianos de sua área de atuação.

Entendendo a propositura de relevante interesse público, contamos com o apoio dos nobres Pares para a presente matéria.